



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XVII - PALMAS, TERÇA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 2005 - Nº 1.935

PODER
EXECUTIVO



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.432, de 6 de junho de 2005.

Regulamenta a outorga do direito de uso de recursos hídricos de que dispõe os artigos 8º, 9º e 10 da Lei 1.307, de 22 de março de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A outorga do direito de uso de recursos hídricos de domínio do Estado e da União, cuja gestão e fiscalização a ele tenha sido delegada, é regulamentada na conformidade deste Decreto.

Parágrafo único. Incumbe ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS outorgar o direito de uso dos recursos hídricos.

Art. 2º A outorga do direito de uso de recursos hídricos é condicionada à disponibilidade hídrica e às prioridades expressas no Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH e nos Planos de Bacias Hidrográficas – PBHs.

§ 1º Na ausência do Plano Estadual de Recursos Hídricos e dos Planos de Bacias Hidrográficas – PBHs, cabe ao NATURATINS definir os critérios e condições de disponibilidade por bacia hidrográfica, podendo, para tanto, solicitar a manifestação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Sumário

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO GOVERNADOR	4
CASA CIVIL	5
COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR	6
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	6
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	6
SECRETARIADO ESPORTE	7
SECRETARIA DA FAZENDA	7
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	7
SECRETARIA DA SAÚDE	8
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO E DESENV. URBANO	11
FUNDAÇÃO CULTURAL	11
IGEPREV-TOCANTINS	11
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	11
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	12

§ 2º Observadas as diretrizes estabelecidas pelos Planos de Bacias Hidrográficas – PBHs, a outorga de direito de uso de recursos hídricos respeita o princípio de que a bacia hidrográfica constitui a unidade territorial para implementar a Política Estadual de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

CAPÍTULO II DA OUTORGA

Art. 3º O ato administrativo da outorga do direito de uso dos recursos hídricos:

I – estabelece:

a) a fundamentação jurídica da competência do Poder Público outorgante para praticar o ato administrativo e a finalidade do ato administrativo como fator de realização do interesse coletivo;

b) as condições de uso ou de intervenção;

c) a qualificação dos requerentes e a quantificação, com os respectivos regimes de variação dos usos outorgados;

d) a probabilidade de garantia do suprimento hídrico associado aos volumes outorgados;

e) o prazo de vigência;

f) os requisitos e condicionantes para a operação dos usos, empreendimentos, atividades ou intervenções;

II – faculta simples direito de usar e intervir;

III – é publicado no Diário Oficial do Estado;

IV – não gera privilégios ou direitos oponíveis ao Estado;

V – somente é emitido quando atendidas as condições impostas pelo NATURATINS, cumpridas as formalidades administrativas e aprovada a nota técnica pela autoridade competente.

§ 1º A outorga é concedida mediante contrato de concessão, nos casos de aproveitamento hidroenergético e abastecimento público de água ou por termo de autorização nos demais casos.

§ 2º Em uma mesma autorização podem ser outorgados múltiplos usos a diferentes usuários.

Seção I Dos Prazos

Art. 4º A outorga tem os seguintes prazos:

I – igual ou menor a 35 anos, limitando-se, quando for o caso, ao período coincidente à validade da concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e de geração de energia elétrica;

II – até 5 anos, renováveis por igual período, consecutivamente, desde que atendidas as exigências legais e regulamentares vigentes, observada a conveniência administrativa.

Seção II Dos usos sujeitos a outorga

Art. 5º Estão sujeitos à outorga:

I – o armazenamento, a derivação ou captação de água para consumo final, inclusive abastecimento público, ou insumo de processo produtivo;

II – a extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final, inclusive abastecimento público, ou insumo de processo produtivo;

III – o lançamento em corpo de água, com o fim de diluição, transporte ou disposição final, de esgotamentos sanitários e demais resíduos, tratados ou não;

IV – as intervenções de macrodrenagem urbana para retificação, canalização, barramento e obras similares que visem ao controle de cheias ou inundações;

V – outros usos, ações e execuções de obras e serviços necessários à implementação de qualquer intervenção ou empreendimento, que demandem a utilização de recursos hídricos, ou que impliquem em alteração, mesmo que temporária, do regime, da quantidade ou da qualidade da água, superficial ou subterrânea, ou, ainda, que modifiquem o leito e margens dos corpos de água.

§ 1º Quanto aos potenciais hidráulicos em rios de domínio do Estado, o NATURATINS emite a Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica – DRDH, em articulação com a Agência Nacional de Águas – ANA e a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

§ 2º A declaração de que trata o parágrafo anterior é transformada automaticamente em outorga de direito de uso de recursos hídricos à instituição ou empresa que receber do poder concedente a concessão de uso do potencial de energia hidráulica.

Seção III

Da outorga para captação em águas superficiais

Art. 6º A vazão de referência para outorga quando:

I – não há barramento: é calculada com base nas informações hidrológicas da bacia hidrográfica, para uma vazão de até 90% de permanência, com valores diários, enquanto não for aprovado pelo Plano de Bacia Hidrográfica – PBH, ou este não apresentar definições sobre a vazão de referência para outorga;

II – há barramento: é calculada por meio de balanço hídrico do reservatório, com uma garantia de 90% de atendimento das demandas definidas mensalmente, enquanto não for aprovado o Plano de Bacia Hidrográfica – PBH, e este não apresentar definições de valores diferentes desta proposição.

Art. 7º Os somatórios das vazões a serem outorgadas devem seguir os seguintes limites para captação:

I – a fio d'água, até 75% da vazão de referência do manancial;

II – em reservatório de barragem de regularização, até 90% da vazão de referência do manancial.

§ 1º Nos casos de mananciais intermitentes, os limites podem chegar até 95% dos valores de referência, definidos para cada mês em que haja escoamento nos rios.

§ 2º Havendo barramento, a vazão de descarga mínima a ser mantida escoando para jusante, por descarga de fundo ou por qualquer outro dispositivo que não inclua bombas de recalque, é de 25% da vazão de referência para captação a fio d'água.

§ 3º Nenhum usuário, individualmente, recebe autorização acima de 25% da vazão de referência de um manancial, quando a captação for a fio d'água.

Art. 8º Em casos especiais, não havendo o respectivo Plano de Bacia Hidrográfica – PBH aprovado, podem ser fixados valores diferentes de vazões de referência para outorga, mediante portaria do NATURATINS, desde que solicitado pelo Comitê de Bacia Hidrográfica e aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Seção IV

Da outorga e restrições de usos de águas subterrâneas

Art. 9º A outorga do direito de uso de águas subterrâneas é emitida com base:

I – nos estudos hidrogeológicos;

II – nas informações sobre os poços, das quais devem constar, dentre outras:

a) perfis litológicos;

b) análises de qualidade da água;

c) testes de bombeamento.

§ 1º Quando houver definições sobre a capacidade de produção de água do aquífero subterrâneo aprovados nos Planos de Bacias Hidrográficas – PBHs e submetidos ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, os critérios básicos para emissão da outorga devem ser revistos.

§ 2º Para os poços construídos anteriormente a este regulamento, são exigidos o teste de bombeamento e o laudo de análise microbiológica e físico-química da água extraída.

Art. 10. A execução de obras para perfuração de poços destinados à extração de águas subterrâneas, somente pode ser iniciada com a anuência prévia do NATURATINS, cujo prazo de validade não pode ultrapassar 180 dias, podendo ser renovado, a critério deste órgão, por igual período.

Parágrafo único. A anuência citada no *caput* deste artigo não gera o direito de uso da água extraída.

Art. 11. Após a execução da obra de que trata o artigo anterior é requerida a respectiva outorga de direito de uso de recursos hídricos, de acordo com os procedimentos definidos pela legislação.

Seção V

Da outorga e restrições de lançamento de efluentes

Art. 12. A outorga de direito de uso de recursos hídricos para lançamento de efluentes é emitida de acordo com a quantidade de água necessária à diluição da carga poluente, até o limite de concentração dessa carga, estabelecida pelo enquadramento do respectivo corpo de água, considerando a capacidade de autodepuração dos respectivos corpos hídricos.

Parágrafo único. Enquanto não for definido o enquadramento dos corpos de água, são adotados limites definidos pelo NATURATINS, respeitados os dispositivos legais vigentes no país.

Art. 13. É vedado o lançamento direto ou indireto de efluentes em águas subterrâneas, sendo admitida recarga artificial de aquíferos subterrâneos a depender da conveniência técnica, econômica e sanitária, desde que autorizado pelo NATURATINS.

Seção VI

Dos usos que independem de outorga

Art. 14. Independem de outorga os usos considerados insignificantes, cujas captações e derivações de águas superficiais e ou subterrâneas, demandem até 1,0l por segundo ou 21,60m³ por dia, desde que o somatório dos usos individuais, no trecho, ou na bacia hidrográfica, não exceda 25% da vazão de referência para outorga.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, os quantitativos de derivações e captações considerados insignificantes podem ser revistos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, quando da solicitação pelos respectivos Comitês de Bacias Hidrográficas, após a aprovação dos Planos de Bacias.

§ 2º O NATURATINS mantém um cadastro dos usuários que captam volumes de água considerados insignificantes, exercendo sobre estes o controle e a fiscalização no âmbito do interesse público, assim como a conciliação de conflitos.

§ 3º No caso de lançamento de efluentes, a vazão de diluição que independe de outorga é definida com base no *caput* deste artigo, calculada pelo critério definido nos arts. 12 e 13.

Art. 15. Para a obtenção da Declaração de Uso Insignificante é utilizado procedimento adotado pelo NATURATINS.

Parágrafo único. A declaração é publicada no Diário Oficial do Estado, na qual deve constar a identificação do usuário, a finalidade e quantificação do uso.

Art. 16. As exigências e restrições deste regulamento não se aplicam às captações de água destinadas ao abastecimento doméstico residencial ou rural, sujeito, todavia, à fiscalização dos agentes públicos credenciados, no tocante às condições de ordem sanitária e de segurança.

CAPÍTULO III DO REQUERIMENTO DE OUTORGA

Art. 17. A outorga é requerida pelo interessado por meio de processo administrativo protocolado no NATURATINS.

Parágrafo único. Ao interessado cumpre a instrução do processo.



Marcelo de Carvalho Miranda

GOVERNADOR DO ESTADO

Mary Marques de Lima

SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL

Paulo Henrique Aramuni de Carvalho

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO TOCANTINS

Art. 18. O processo administrativo de requerimento da outorga é instruído com:

I – formulários fornecidos pelo NATURATINS, preenchidos;

II – cópia da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física ou do Contrato Social do Ato Constitutivo e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do interessado;

III – documento que comprove a propriedade, ou outro que dê condições legais de uso desta pelo requerente;

IV – projeto ou estudo que caracterize a demanda solicitada no processo administrativo, devidamente instruído por técnico habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica;

V – estudo hidrológico de caracterização da vazão regularizada e da Anotação de Responsabilidade Técnica, quando se tratar de pedido de outorga em barramento de regularização de vazão;

VI – comprovação do recolhimento dos emolumentos, correspondentes aos custos dos serviços de tramitação, análise do requerimento e publicação no Diário Oficial do Estado;

VII – outros documentos legais ou técnicos que dão condições suficientes à avaliação do pleito por parte dos técnicos do NATURATINS.

Parágrafo único. Todo documento apresentado, no ato de abertura do processo administrativo, quando se tratar de cópias, deve estar devidamente autenticado, ou acompanhado dos originais, para reconhecimento pelo técnico do NATURATINS.

Art. 19. São procedimentos de instrução do requerimento de outorga:

I – avaliação:

a) jurídica dos documentos apresentados;

b) técnica da caracterização da demanda solicitada e da disponibilidade hídrica ou dos condicionantes hidrológicos da Bacia Hidrográfica;

II – emissão da Nota Técnica, contendo o resultado da análise sobre o pleito de outorga.

Art. 20. É de até 45 dias o prazo para o NATURATINS deliberar sobre o requerimento da outorga contados da data do protocolo do requerimento.

§ 1º Suspende-se a contagem do prazo de que trata o *caput* deste artigo durante a preparação, pelo requerente, de informações relativas ao procedimento.

§ 2º Ouvido o Conselho Estadual de Recursos Hídricos, o despacho fundamentado do Presidente do NATURATINS pode prorrogar o prazo de que trata este artigo.

CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

Art. 21. A outorga do direito de uso de recursos hídricos obriga o outorgado:

I – utilizar os recursos hídricos na conformidade da autorização, cumprindo as condições nela estabelecidas;

II – responder, em nome próprio, pelos danos causados ao meio ambiente e a terceiros, em decorrência da instalação e manutenção e operação inadequada, de empreendimentos, atividades ou intervenções, objeto da autorização de direito de uso de recursos hídricos;

III – garantir condições de estabilidade e de segurança para as realizações decorrentes do uso autorizado;

IV – instalar, manter e operar:

a) dispositivos e obras hidráulicas de modo a preservar as vazões e as condições de escoamento, na forma determinada pelo NATURATINS;

b) estações e equipamentos de monitoramento hidrométrico e de qualidade da água, encaminhando ao NATURATINS os dados medidos e os resultados de análises laboratoriais;

c) dispositivos de extração de águas subterrâneas, de modo a preservar as características físicas e químicas da água;

V – cumprir os prazos fixados pelo NATURATINS;

VI – recuperar as áreas degradadas, por ocasião do encerramento de obras, serviços e intervenções;

VII – delimitar, regularizar juridicamente e conservar faixas de servidão de passagem de dutos abertos ou forçados, previstas nos estudos e projetos de engenharia relativos ao uso de água;

VIII – manter no local do empreendimento, atividade, obra ou intervenção, a autorização de direito de uso de recursos hídricos;

IX – comunicar ao NATURATINS, em trinta dias, alteração em sua Razão Social;

X – pagar os valores fixados para cobrança pelo uso de recursos hídricos.

Art. 22. O requerimento para renovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos deve ser encaminhado ao NATURATINS, pelo outorgado, pelo menos 45 dias antes da data de expiração da vigência da autorização.

§ 1º A renovação da outorga de direito de uso de recursos hídricos está condicionada à avaliação das disponibilidades hídricas, das prioridades de uso dos recursos hídricos, estabelecidas no Plano de Bacia Hidrográfica – PBH e nos demais planos setoriais e de outros critérios e normas técnicas vigentes, quando do protocolo do requerimento.

§ 2º Caso o NATURATINS não se manifeste até a data do respectivo término, considera-se prorrogada a outorga até o deferimento ou indeferimento do requerimento.

CAPÍTULO V DA SUSPENSÃO E REVOGAÇÃO DA OUTORGA

Art. 23. A outorga pode ser suspensa total ou parcialmente pelo NATURATINS, por prazo determinado ou não, sem indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias:

I – descumprimento das condições da autorização;

II – situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas;

III – prevenção ou reversão de grave degradação ambiental;

IV – atendimento aos usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se dispunha de fontes alternativas;

V – inadimplência dos valores fixados para cobrança pelo uso de recursos hídricos.

§ 1º Suspensa a outorga é mantido o registro do uso correspondente.

§ 2º A suspensão da outorga, na ocorrência dos eventos de que trata este artigo, pode ser solicitada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica ao NATURATINS.

Art. 24. A outorga é revogada:

I – em caso de reincidência, pelo outorgado, no descumprimento das condições constantes da autorização;

II – pelo desatendimento às solicitações da fiscalização do NATURATINS;

III – sem qualquer direito de indenização por:

a) ausência de uso, constatado formalmente pelo NATURATINS, por três anos consecutivos;

b) extinção da pessoa jurídica;

c) término do prazo de vigência de outorga, sem a abertura do processo administrativo de requerimento de renovação;

d) indeferimento em qualquer uma das fases do respectivo licenciamento ambiental.

CAPÍTULO VI DO CONTROLE ESPECIAL

Art. 25. Ocorrendo eventos que resultem em demandas superiores a oferta de recursos hídricos numa bacia hidrográfica, o NATURATINS pode instituir regime de controle especial do uso de recursos hídricos pelo período que se fizer necessário.

§ 1º O usuário impedido da utilização dos recursos hídricos nas condições autorizadas, em razão dos eventos mencionados no *caput*, pode solicitar ao Comitê da Bacia Hidrográfica ou, na ausência deste, ao NATURATINS, providências para o estabelecimento do regime de controle especial.

§ 2º Instituído o regime de controle especial:

I – são prioritariamente assegurados os volumes mínimos necessários para abastecimento humano, de animais, preservação da fauna e atividades econômicas, nessa ordem;

II – podem ser racionadas as captações e derivações de água, e impostas restrições aos lançamentos de cargas e ao uso da água para diluição de efluentes.

§ 3º O regime de controle especial é implementado de acordo com critérios instituídos pelo NATURATINS em regulamento próprio, garantida a participação dos Comitês de Bacia Hidrográfica, se houverem.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 26. O NATURATINS deve instituir o Manual Técnico de Outorgas, no qual constem as orientações técnicas e jurídicas relativas ao Regime de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.

Art. 27. Permanecem válidos os atos de outorga efetuados anteriormente à publicação deste regulamento, observados seus prazos de vigência e demais condições estabelecidas.

Art. 28. O NATURATINS, no prazo de noventa dias da publicação deste Decreto, deve estar apto a proceder à tramitação e à análise dos requerimentos de outorga, na conformidade deste regulamento.

Art. 29. O NATURATINS, no prazo de 180 dias, deve estabelecer as normas e os procedimentos necessários à orientação dos usuários de recursos hídricos e para o processamento das informações recebidas.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de junho de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Lívio William Reis de Carvalho
Secretário de Estado do Planejamento
e Meio Ambiente

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.036 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro nos arts. 1º e 5º e o Anexo Único do Decreto 210, de 1º de março de 1996, resolve

DESIGNAR

para empreender viagem ao Canadá, na cidade Montreal, no período de 12 a 18 de junho de 2005, a fim de participar do 1º SIMPÓSIO INTERNACIONAL DA CONFERÊNCIA LUSO-FRANCÓFONA DA SAÚDE:

a) com ônus total para o Estado quanto à percepção de subsídios, despesas de passagens aéreas, diárias e as relativas à participação no evento:

PAULO CÉSAR MIRANDA COELHO, Secretário Extraordinário da Coordenação Institucional;

b) como convidada, com ônus para o Estado quanto a despesas de passagens aéreas, diárias e as relativas à participação no evento:

ROSELI DE ALMEIDA PERY, Promotora de Justiça da Saúde do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de junho de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

GABINETE DO GOVERNADOR

Secretário-Chefe: LUIZ ANTÔNIO DA ROCHA

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE

PORTARIA GABGOV Nº 054, DE 02 DE JUNHO DE 2005.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, inciso I, da Constituição do Estado, resolve:

SUSPENDER, em razão da extrema necessidade de serviços, o gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2003 a 01 de janeiro de 2004, do servidor ALBERTO AUGUSTO REIS, matrícula nº 837756-1, Assessor Especial DAS-11, previstas para o período de 01 a 30 de junho de 2005, e convocá-lo a retornar as suas atividades, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PORTARIA GABGOV Nº 055, DE 02 DE JUNHO DE 2005.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, inciso I, da Constituição do Estado, resolve:

SUSPENDER, em razão da extrema necessidade de serviços, o gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 30 de maio de 2004 a 29 de maio de 2005, do servidor BENEDICTO SANTOS RODRIGUES FILHO, matrícula nº 8141177-4, Assistente CAD-9, previstas para o período de 01 a 30 de junho de 2005, e convocá-lo a retornar as suas atividades, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PORTARIA GABGOV Nº 056, DE 02 DE JUNHO DE 2005.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, inciso I, da Constituição do Estado, resolve:

SUSPENDER, em razão da extrema necessidade de serviços, o gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 18 de maio de 2004 a 17 de maio de 2005, do servidor CLAILTON NOLETO, matrícula nº 833082-4, Assistente CAD-10, previstas para o período de 01 a 30 de junho de 2005, e convocá-lo a retornar as suas atividades, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

**PORTARIA GABGOV Nº 057,
E 02 DE JUNHO DE 2005.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, inciso I, da Constituição do Estado, resolve:

SUSPENDER, em razão da extrema necessidade de serviços, o gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2004 a 01 de fevereiro de 2005, da servidora DANIELA DE SOUSA SILVA, matrícula nº 837998-0, Assessor Especial DAS-5, previstas para o período de 01 a 30 de junho de 2005, e convocá-la a retornar as suas atividades, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

**PORTARIA GABGOV Nº 058,
DE 02 DE JUNHO DE 2005.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, inciso I, da Constituição do Estado, resolve:

SUSPENDER, em razão da extrema necessidade de serviços, o gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 27 de abril de 2004 a 26 de abril de 2005, do servidor EDSON BEZERRA DA SILVEIRA FILHO, matrícula nº 829430-5, Assistente CAD-11, previstas para o período de 01 a 30 de junho de 2005, e convocá-lo a retornar as suas atividades, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

**PORTARIA GABGOV Nº 059,
DE 02 DE JUNHO DE 2005.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, inciso I, da Constituição do Estado, resolve:

SUSPENDER, em razão da extrema necessidade de serviços, o gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 05 de junho de 2004 a 04 de junho de 2005, do servidor JANIO POTENGI CIRGUEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 826490-2, Assessor Especial DAS-7, previstas para o período de 06 de junho de 2005 a 05 de julho de 2005, e convocá-lo a retornar as suas atividades, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

**PORTARIA GABGOV Nº 060,
DE 02 DE JUNHO DE 2005.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, inciso I, da Constituição do Estado, resolve:

SUSPENDER, em razão da extrema necessidade de serviços, o gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 18 de abril de 2004 a 17 de abril de 2005, do servidor JOHN NEY OLIVEIRA MIRANDA, matrícula nº 829429-1, Assistente CAD-8, previstas para o período de 01 a 30 de junho de 2005, e convocá-lo a retornar as suas atividades, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

**PORTARIA GABGOV Nº 061,
DE 02 DE JUNHO DE 2005.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, inciso I, da Constituição do Estado, resolve:

SUSPENDER, em razão da extrema necessidade de serviços, o gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2004 a 09 de janeiro de 2005, do servidor REINALDO PAGANI PEREIRA, matrícula nº 844245-2, Assessor Especial DAS-10, previstas para o período de 01 a 30 de junho de 2005, e convocá-lo a retornar as suas atividades, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

**PORTARIA GABGOV Nº 063,
DE 03 DE JUNHO DE 2005.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 84 da Lei 1050 de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

DETERMINAR, o gozo das férias legais da servidora JOELMA MENDES PEREIRA BARROS, Assistente CAD-4, matrícula nº 834918-5, suspensas pela Portaria nº 032/2005, de 4 de abril de 2005, referente ao período aquisitivo 16/02/2004 a 15/02/2005, para que sejam usufruídas no período de 01/06/2005 a 30/06/2005.

CASA CIVIL

Secretária-Chefe: MARY MARQUES DE LIMA

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE**PORTARIA CCI Nº 516 - EX,
de 6 de junho de 2005.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve

EXONERAR

NORTON RODRIGUES DE CASTRO NETTO do cargo de Assistente, CAD-9, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

**PORTARIA CCI Nº 517 - EX,
de 6 de junho de 2005.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve

EXONERAR

LAWRENCE MENEZES DE CASTRO do cargo de Assistente, CAD-11, da Secretaria da Administração.

**PORTARIA CCI Nº 518 - EX,
de 6 de junho de 2005.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve

EXONERAR

NEILA MARINHO DE OLIVEIRA ALMEIDA do cargo de Assistente-NS, CAD-12, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Educação e Cultura.

**PORTARIA CCI Nº 519 - EX,
de 6 de junho de 2005.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve

EXONERAR

dos cargos especificados da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria da Fazenda:

1. ALESSANDRA SILVÂNIA DE SOUZA SILVEIRA, Assistente, CAD-9;
2. LUCENÊS RODRIGUES NOLETO CANJÃO, Assistente, CAD-7;
3. NIZOELTON ANTONIO ALVES DE SÁ, Assistente, CAD-6.

**PORTARIA CCI Nº 520 - EX,
de 6 de junho de 2005.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve

EXONERAR

dos cargos especificados da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria da Saúde:

1. ROBERTO MÁRIO DE CARVALHO, Assistente, CAD-11;
2. FÁBIO ARAÚJO LUZ, Assistente, CAD-8.

**PORTARIA CCI Nº 521 - EX,
de 6 de junho de 2005.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve

EXONERAR

JOAQUIM MARIANO DA SILVA do cargo de Assistente, CAD-9, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Segurança Pública.

**PORTARIA CCI Nº 522 - EX,
de 6 de junho de 2005.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve

EXONERAR

dos cargos especificados da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria do Governo:

1. ROSIRENE MOREIRA CAVALCANTE, Assessor Especial, DAS-5;
2. ANTONIO FERNANDES DE SOUSA, Assessor Especial, DAS-3;
3. OTACÍLIO ANTÔNIO MACHADO RESENDE, Assessor Especial, DAS-1;
4. CARLOS LINDEMBERG DE SOUZA, Assistente, CAD-11;
5. JOÃO ALVES CARVALHO, Assistente, CAD-10;
6. MÁRCIA SANTANA PEREIRA, Assistente, CAD-10;
7. MEIGNA JOSÉ LOURENÇO DE DEUS, Assistente, CAD-10;
8. SARAH CUNHA PORTO PINHEIRO, Assistente, CAD-10;
9. ANA CLÁUDIA DE BARROS VICTOI, Assistente, CAD-9;
10. JULIANA RORIGUES GONÇALVES FARIA, Assistente, CAD-9.

**PORTARIA CCI Nº 523 - EX,
de 6 de junho de 2005.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve

EXONERAR

GRACIELE BARBOSA RODRIGUES PIMENTEL do cargo de Assistente, CAD-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Trabalho e Ação Social.

**PORTARIA CCI Nº 524 - EX,
de 6 de junho de 2005.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve

EXONERAR

dos cargos especificados da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria do Governo:

1. MARCIO KLEBER ANDRADE TAVARES, Assistente, CAD-9;
2. MARGARETH RODRIGUES GONÇALVES FARIA, Assistente, CAD-9;
3. WILTON ROSA PIRES, Assistente, CAD-9;
4. DANIELA TEIXEIRA DA SILVA, Assistente, CAD-8;
5. IRACEDE MARIA DE ARAÚJO SEVERO, Assistente, CAD-8;
6. LUTYELLE CALDEIRA DA SILVA, Assistente, CAD-8;
7. MARLENE CAMPOS DE SOUZA, Assistente, CAD-8;

8. NUZIA DE PAIVA COSTA, Assistente, CAD-8;
9. ROSEMILIA LEDA DA SILVA COELHO, Assistente, CAD-8;
10. VANILDE FLORENTINO DE CAMPOS, Assistente, CAD-8;
11. ALBENE MARTINS CHAVES, Assistente, CAD-7.

**PORTARIA CCI Nº 525 - EX,
de 6 de junho de 2005.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve

EXONERAR

dos cargos especificados da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria do Governo:

1. ANYSYO WONNE PEREIRA DA SILVA CAVALCANTE, Assistente, CAD-7;
2. JOANA MACHADO DE CARVALHO VILELA, Assistente, CAD-7;
3. PEDRO FERREIRA CARNEIRO, Assistente, CAD-7;
4. RUI PORTO GONÇALVES COSTA, Assistente, CAD-7;
5. SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA, Assistente, CAD-7;
6. JAQUELINE DOS REIS DE SOUSA, Assistente, CAD-6;
7. MARIA SUELY ROCHA, Assistente, CAD-6;
8. MARINEZ LOPES DE ARAÚJO LIMA, Assistente, CAD-6;
9. AMÁLIA CARVALHO DOURADO AQUILA, Assistente, CAD-5;
10. JOSÉ BOTELHO DOURADO JÚNIOR, Assistente, CAD-5.

**COMANDO-GERAL
DA POLÍCIA MILITAR**

Comandante-Geral: Cel QOPM - **RAIMUNDO BONFIM AZEVEDO COELHO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2005

PROCESSO Nº: 2005 0903 000212.
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 041/2005.
CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins – CNPJ nº 33.567.785/0001-38.
CONTRATADA: GENERALMOTORS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.275.792/0001 – 50.
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos de porte médio, tipo Pick – Up, marca Chevrolet, modelo S – 10, cabine dupla.
DA DOCUMENTAÇÃO: Todos documentos que integram processo nº 2005 0903 000212.
DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 041/2005.
DAS OBRIGAÇÕES: DO CONTRATANTE: Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos; Pagar pelos produtos adquiridos.
DA CONTRATADA: Responsabilizar-se pela carga e descarga do produto, sem ônus de frete para a CONTRATANTE; Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato; Os veículos deverão ser entregues sem avarias, e caso isso ocorra deverá ser substituído sem ônus para a Contratante; Apresentar condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas.

VALOR/CONTRATO: A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais).

FORMA/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos veículos e apresentação de nota fiscal em 03 (três) vias, com o aceite da contratante.

DA GARANTIA: A Contratada oferece garantia de fábrica e 12 (doze) meses ou 50.000 (cinquenta mil) KM, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENT.: Programa 06.181.0047.2039.0000 e 06.181.0047.2043.0000, elemento de despesa 44 90 52 e fonte de recurso e 00.

DA RESCISÃO: Conforme art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8666/93 e suas alterações

VIGÊNCIA: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência formal pelo prazo que durar a garantia dos bens.

DO FORO: Da Capital de Palmas-TO – Vara da Fazenda Pública.

DATA/ASSINATURA: 31/05/2005.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Raimundo Bonfim Azevedo Coêlho – CMT Geral da PM/TO e Alexandre Gonçalves Dias – Procurador da empresa GENERALMOTORS DO BRASIL LTDA.

**SECRETARIA DA
COMUNICAÇÃO**

Secretária: **ÂNGELÁ MARQUEZ BATISTA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 00081/2005.

PROCESSO Nº: 00081/2005.

CONTRATANTE: SECOM – SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO.

CONTRATADO: P. C. Sandes ME.

OBJETO: Locação de veículo camionete cab. Dupla, 4 passageiros, 4 portas, com quilometragem livre e seguro total.

VALOR: R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 02.05.2005.

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31.12.2005.

SIGNATÁRIOS : - Ângela Marquez Batista - Secretária da Comunicação.

- Paulo César Sandes Neves – Diretor.

**SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA**

Secretária: **MÁRIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE**

GABINETE DO SECRETÁRIO**PORTARIA-SEDUC Nº 2849,
de 27 de maio de 2005.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea “e”, do Decreto nº 2.243, de 3 de novembro de 2004, resolve:

NOMEAR, a partir de 18 de maio de 2005, MARIA DORALICE LINHARES MOURA, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com lotação no Colégio Estadual Duque de Caxias, nesta Capital, para exercício exclusivo de regência em sala de aula, com carga horária de 90 horas mensais.

SECRETARIA DO ESPORTE

Secretário: ADAGSMAR DE ARAÚJO MARTINS
RESPONDENDO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO N.º: 015/2005
PROCESSO N.º: 2005 1501 000130
CONCEDENTE: Secretaria do Esporte
CONVENIADO: Federação Tocantinense de Futebol 7 Society
OBJETO: Custear as despesas com arbitragem dos VI Jogos dos Servidores Públicos.
VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação funcional programática 27.812.0001.2425
Elemento de despesas 33.50.41 fonte de recurso: 000888888
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31/08/2005.
DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2005
SIGNATÁRIOS: Adagsmar Araújo Martins (Secretário do Esporte) – José Wilson Segundo (Presid. da Fed. Tocantinense de Futebol 7 Society)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 006/2005
PROCESSO N.º: 2005 1501 000138
CONTRATANTE: Secretaria do Esporte
CONTRATADO: Empresa M R Rodeios Ltda.
OBJETO: Locação de arquibancada para acomodar o público expectador do evento "Arrancadão Tocantinense".
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação funcional programática 27.812.0001.2425
Elemento de despesas 33.90.39 fonte de recurso: 000888888
VIGÊNCIA: 18/06/2005.
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2005
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação com fulcro no art.24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Adagsmar Araújo Martins (Secretário do Esporte) : Maria Renata Nicolielo Maia Giatti (Contratada)

SECRETARIA DA FAZENDA

Secretário: DORIVAL RORIZ GUEDES COELHO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEFAZ Nº 555, de 05 de abril de 2005.

Dispõe sobre a revogação do Termo de Acordo de Regime Especial da empresa CURTUME ZEBLUE LTDA.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado e, em conformidade com o disposto no art.296, § 2º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 462, de 10 de julho de 1997, e disposições contidas no processo nº 2003/2500/003294,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Termo de Acordo de Regime Especial nº 1.411/2003 da empresa CURTUME ZEBLUE LTDA, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CCI/TO nº 29.064.276-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEFAZ Nº 882, de 06 de junho de 2005.

Dispõe sobre a data de apresentação do Requerimento para Enquadramento, Renovação e Reenquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – RMEPP.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado e com fulcro no art. no art. 9º, inciso III do Decreto 1.958, de 29 de dezembro de 2.003,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar para o dia 30 de junho de 2005, o prazo para a entrega do Requerimento para Enquadramento, Renovação e Reenquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – RMEPP, referente ao exercício de 2005, com base na movimentação econômica do ano de 2004.

Art. 2º A apresentação do RMEPP feita no endereço eletrônico www.sefaz.to.gov.br, pelo sistema "RMEPP Eletrônico 2005", até o prazo previsto no artigo precedente, induz benefícios a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE METAS

RESOLUÇÃO Nº 006, de 31 de maio de 2005.

Dispõe sobre a fixação de metas de arrecadação de ICMS para a Secretaria da Fazenda, para o mês de junho de 2005.

A COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE METAS, instituída nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 1.209, de 21 de fevereiro de 2001 e composta na conformidade do art. 1º da Portaria SEFAZ nº 854, de 29 de maio de 2002, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 do Decreto nº 1.141, de 7 de março de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar as seguintes metas de arrecadação de ICMS para o mês de junho de 2005:

I – Arrecadação Global:	R\$ 55.410,351,66
II – Arrecadação Regional:	
a) DRE de Alvorada	R\$ 2.418.890,92
b) DRE de Araguaína	R\$ 10.642.942,47
c) DRE de Araguatins	R\$ 1.151.576,48
d) DRE de Colinas	R\$ 2.148.085,28
e) DRE de Gurupi	R\$ 9.905.953,24
f) DRE de Miracema	R\$ 1.362.924,16
g) DRE de Palmas	R\$ 12.534.665,95
h) DRE de Paraíso	R\$ 5.785.134,02
i) DRE de Pedro Afonso	R\$ 2.376.524,94
j) DRE de Porto Nacional	R\$ 2.268.794,26
l) DRE de Taguatinga	R\$ 2.725.052,17
m) DRE de Tocantinópolis	R\$ 1.436.556,29
n) DRE de Xambioá	R\$ 653.251,48

III – Arrecadação individual: 500 pontos

Parágrafo único. Para efeito de metas regionais foi considerado o ICMS substituição tributária.

Art. 2º As receitas de ICMS substituição tributária, realizadas no mês de junho de 2005, serão distribuídas para as Delegacias da Receita Estadual na mesma proporção utilizada para a fixação das metas regionais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir de 1º de junho de 2005.

DORIVAL RORIZ GUEDES COELHO
Secretário da Fazenda

WAGNER BORGES
Chefe da Assessoria Técnica

JALES PINHEIRO BARROS
Diretor da Receita

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE ADIAMENTO
Pregão Presencial nº 117/2005
Processo nº 00.370/1431/2004**

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o adiamento "Sine Die" da licitação em epígrafe para aquisição de eq. de informática (microcomputador, impressora, nobreak, etc.), por solicitação da Superintendência de Informática para adequações a serem precedidas no edital, conforme email enviado em 6 de junho de 2005, exarada às fls. 111 dos autos.

Palmas, 6 de junho de 2005.

ROBERTO MARINHO RIBEIRO
Pregoeiro

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

Secretário: JOSÉ EDMAR BRITO MIRANDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 038/2005.
Contratante: SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA - SEINF.
Contratada: VISA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Processo nº 2003/3700/001346.
Modalidade: Convite nº 015/2005.
Objeto: Construção de redes de energia elétrica no município de Pau D'arco - TO, conforme discriminação de folhas 02 e 03 dos autos do processo de licitação.
Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias.
Valor: R\$ 39.809,03 (trinta e nove mil, oitocentos e nove reais e três centavos).
Funcionais Programáticas: 37010.25.752.0132.1147 e 37010.25.752.0133.1148, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte: 35.
Recursos: Os recursos financeiros são provenientes do Fundo Especial da Petrobrás - FEP.
Data da assinatura: 02 de junho de 2005.
Signatários: José Edmar Brito Miranda - Representante da Contratante
Vitor Boscatti Filho - Representante da Contratada

GERCY SATLHER LACERDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 037/2005 publicado no Diário Oficial nº 1.926 de 24.05.2005
Processo nº 2005/3845/000.127
Objeto: fornecimento de peças e execução de serviços para manutenção das máquinas Komatsu. Face à constatação de erro na data da assinatura do contrato.

CÍRIO CAETANO DA SILVA
Presidente da Comissão permanente de Licitação

**SECRETARIA
DA SAÚDE**Secretário: **GISMAR GOMES**
GABINETE DO SECRETÁRIO**PORTARIA/SESAU/Nº 079,
de 1º de junho de 2005.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante no disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, c/c a alínea "f", do inciso II, do § 1º, do art. 29, do Decreto nº 2.002, de 18 de fevereiro de 2004, com alterações efetuadas pelos Decretos nº 2.021, de 16 de março de 2004, e 2.044, de 02 de abril de 2004,

considerando justificativa do Sr. Secretário de Saúde do Estado do Tocantins;

considerando, ainda, o Parecer nº 564/2005 e o Despacho "AE" nº 901/2005, respectivamente, da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE:

dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso V da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a contratação da empresa TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.016.989/0001-94, tendo como objetivo a aquisição de passagens terrestre estadual e interestadual para atender os usuários do SUS em tratamento de saúde não disponível no Estado, no valor total estimado de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme processo nº 2005/3055/000271.

**PORTARIA/SESAU/Nº 080,
de 1º de junho de 2005.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante no disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, c/c a alínea "f", do inciso II, do § 1º, do art. 29, do Decreto nº 2.002, de 18 de fevereiro de 2004, com alterações efetuadas pelos Decretos nº 2.021, de 16 de março de 2004, e 2.044, de 02 de abril de 2004,

considerando justificativa do Sr. Secretário de Saúde do Estado do Tocantins;

considerando, ainda, o Parecer nº 578/2005 e o Despacho "AE" nº 927/2005, respectivamente, da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE:

dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a contratação da empresa I. F. MOREIRA –ME – RIO SUL INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 05.755.625/0001-87, tendo como objetivo a Contratação de Serviços de Locação de Sistema de Faturamento para os 14 (quatorze) Hospitais de Referência do Estado, no valor total de R\$ 150.400,00 (cento e cinquenta mil, quatrocentos reais) sendo que será pelo período de 04 (quatro) mês, com valor mensal de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais), conforme processo nº 2005/3055/002037.

PORTARIA nº 81, de 3 de junho de 2005.

Destina à transferência de recursos fundo a fundo, para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado e o Decreto Estadual nº 2.405/2005,

Considerando as Portarias do Ministério da Saúde de números: 1.863/GM/2003, 1.864/GM/2003, 1.828/GM/2004 e 326/2005;

Considerando as Resoluções/CIB de números: 106/2003, 107/2003, 108/2003 e 109/2003;

Considerando a Resolução do CES nº 073, de 18/12/2003;

Considerando o Termo de Adesão pactuado entre os municípios habilitados para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o repasse financeiro do Fundo Estadual ao Fundo Municipal de Saúde, visando custear as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 dos municípios abaixo relacionados:

Municípios	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Araguaína	35.750,00	429.000,00
Gurupí	35.750,00	429.000,00
Palmas	42.000,00	504.000,00

Art. 2º - Estabelecer que o Fundo Estadual de Saúde, adote as medidas necessárias à transferência regular e automática dos valores mensais para os Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

Art. 3º - Estabelecer que os recursos orçamentários para atender o objeto desta Portaria corram por conta da Secretaria de Estado da Saúde, tendo como seu Programa de Trabalho: 30550.10.302.0010.4145; Elemento de Despesa: 33.40.41;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de fevereiro de 2005.

**PORTARIA/SESAU/Nº 082,
de 3 de junho de 2005.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante no disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, c/c art. 29, § 3º, Inciso II do Decreto Estadual nº 2.349 de 17/02/2005,

considerando a necessidade imediata de aquisição de medicamentos destinados aos vários Hospitais de Referência do Estado;

considerando que trata-se de uma situação emergencial, asseguradora de regular dispensa, que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos;

considerando a não cotação de itens nas atas de registro de preços realizadas.

considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Estado anexo aos autos;

RESOLVE:

dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a contratação da empresa MILÊNIO PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 0355.358.5000-246, tendo como objetivo a aquisição de materiais/medicamentos destinados aos Hospitais de Referência do Estado, no valor total de R\$ 227.994,56 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme processo nº 2005/3055/002488.

**PORTARIA/SESAU/Nº 083,
de 3 de junho de 2005.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante no disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, c/c art. 29, § 3º, Inciso II do Decreto Estadual nº 2.349 de 17/02/2005,

considerando a necessidade imediata de aquisição de medicamentos destinados aos vários Hospitais de Referência do Estado;

considerando que trata-se de uma situação emergencial, asseguradora de regular dispensa, que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos;

considerando a não cotação de itens nas atas de registro de preços realizadas.

considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Estado anexo aos autos;

RESOLVE:

dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a contratação da empresa J. MÉDICA DIST. DE MAT. HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 034.16540000149, tendo como objetivo a aquisição de materiais/medicamentos destinados aos Hospitais de Referência do Estado, no valor total de R\$ 73.762,44 (setenta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme processo nº 2005/3055/002488.

**PORTARIA/SESAU/Nº 084,
de 3 de junho de 2005.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante no disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, c/c art. 29, § 3º, Inciso II do Decreto Estadual nº 2.349 de 17/02/2005,

considerando a necessidade imediata de aquisição de medicamentos destinados aos vários Hospitais de Referência do Estado;

considerando que trata-se de uma situação emergencial, asseguradora de regular dispensa, que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos;

considerando a não cotação de itens nas atas de registro de preços realizadas.

considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Estado anexo aos autos;

RESOLVE:

dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a contratação da empresa HOSPTECH COM. EQUIPAMENTOS MÉDICO - HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 01476334000360, tendo como objetivo a aquisição de materiais/medicamentos destinados aos Hospitais de Referência do Estado, no valor total de R\$ 64.208,53 (sessenta e quatro mil duzentos e oito reais e cinquenta e três centavos), conforme processo nº 2005/3055/002488.

**PORTARIA/SESAU/Nº 085,
de 3 de junho de 2005.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante no disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, c/c art. 29, § 3º, Inciso II do Decreto Estadual nº 2.349 de 17/02/2005,

considerando a necessidade imediata de aquisição de medicamentos destinados aos vários Hospitais de Referência do Estado;

considerando que trata-se de uma situação emergencial, asseguradora de regular dispensa, que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos;

considerando a não cotação de itens nas atas de registro de preços realizadas.

considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Estado anexo aos autos;

RESOLVE:

dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a contratação da empresa STOCK DIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 0099.537.1000-150, tendo como objetivo a aquisição de materiais/medicamentos destinados aos Hospitais de Referência do Estado, no valor total de R\$ 49.463,07 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e sete reais), conforme processo nº 2005/3055/002488.

**PORTARIA/SESAU/Nº 086,
de 3 de junho de 2005.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante no disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, c/c art. 29, § 3º, Inciso II do Decreto Estadual nº 2.349 de 17/02/2005,

considerando a necessidade imediata de aquisição de medicamentos destinados aos vários Hospitais de Referência do Estado;

considerando que trata-se de uma situação emergencial, asseguradora de regular dispensa, que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos;

considerando a não cotação de itens nas atas de registro de preços realizadas.

considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Estado anexo aos autos;

RESOLVE:

dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a contratação da empresa DDMA. DIST. MED. ANÁPOLIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 029.125.77000-103, tendo como objetivo a aquisição de materiais/medicamentos destinados aos Hospitais de Referência do Estado, no valor total de R\$ 25.746,60 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), conforme processo nº 2005/3055/002488.

**PORTARIA/SESAU/Nº 087,
de 3 de junho de 2005.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante no disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, c/c art. 29, § 3º, Inciso II do Decreto Estadual nº 2.349 de 17/02/2005,

considerando a necessidade imediata de aquisição de medicamentos destinados aos vários Hospitais de Referência do Estado;

considerando que trata-se de uma situação emergencial, asseguradora de regular dispensa, que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos;

considerando a não cotação de itens nas atas de registro de preços realizadas.

considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Estado anexo aos autos;

RESOLVE:

dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a contratação da empresa HOSPITALIA PROD. PARA SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ nº 0147.633.4000360, tendo como objetivo a aquisição de materiais/medicamentos destinados aos Hospitais de Referência do Estado, no valor total de R\$ 32.526,03 (trinta e dois mil quinhentos e vinte e seis reais e três centavos), conforme processo nº 2005/3055/002488.

**PORTARIA/SESAU/Nº 088,
de 1º de junho de 2005.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante no disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, c/c art. 29, § 3º, Inciso II do Decreto Estadual nº 2.349 de 17/02/2005,

considerando a necessidade imediata de aquisição de medicamentos destinados aos vários Hospitais de Referência do Estado;

considerando que trata-se de uma situação emergencial, asseguradora de regular dispensa, que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos;

considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Estado anexo aos autos;

RESOLVE:

dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a contratação da empresa MEDFARMA LTDA (DISPALMAS), inscrita no CNPJ nº 04.209.572.0001-36, tendo como objetivo a aquisição de materiais/medicamentos destinado aos Hospitais de Referência do Estado, no valor total de R\$ 92.837,50 (noventa e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais, e cinquenta centavos), conforme processo nº 2005/3055/002476.

**PORTARIA/SESAU/Nº 089,
de 1º de junho de 2005.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante no disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, c/c art. 29, § 3º, Inciso II do Decreto Estadual nº 2.349 de 17/02/2005,

considerando a necessidade imediata de aquisição de medicamentos destinados aos vários Hospitais de Referência do Estado;

considerando que trata-se de uma situação emergencial, asseguradora de regular dispensa, que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos;

considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Estado anexo aos autos;

RESOLVE:

dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a contratação da empresa HOSPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.793.020.0001-20, tendo como objetivo a aquisição de materiais/medicamentos destinado aos Hospitais de Referência do Estado, no valor total de R\$ 24.280,64 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta reais, e sessenta e quatro centavos), conforme processo nº 2005/3055/002476.

**PORTARIA/SESAU/Nº 090,
de 1º de junho de 2005.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante no disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, c/c art. 29, § 3º, Inciso II do Decreto Estadual nº 2.349 de 17/02/2005.

considerando a necessidade imediata de aquisição de medicamentos destinados aos vários Hospitais de Referência do Estado;

considerando que trata-se de uma situação emergencial, asseguradora de regular dispensa, que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos;

considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Estado anexo aos autos;

RESOLVE:

dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a contratação da empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.921.908/0001-21, tendo como objetivo a aquisição de materiais/medicamentos destinado aos Hospitais de Referência do Estado, no valor total de R\$ 28.456,15 (Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais, e Quinze Centavos), conforme processo nº 2005/3055/002476.

**PORTARIA/SESAU/Nº 091,
de 1º de junho de 2005.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante no disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, c/c art. 29, § 3º, Inciso II do Decreto Estadual nº 2.349 de 17/02/2005,

considerando a necessidade imediata de aquisição de medicamentos destinados aos vários Hospitais de Referência do Estado;

considerando que trata-se de uma situação emergencial, asseguradora de regular dispensa, que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos;

considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Estado anexo aos autos;

RESOLVE:

dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a contratação da empresa HOSPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.793.020.0001-20, tendo como objetivo a aquisição de materiais/medicamentos destinado aos Hospitais de Referência do Estado, no valor total de R\$ 32.482,60 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), conforme processo nº 2005/3055/002475.

**EXTRATOS DE CONTRATOS
03/06/2005**

PROCESSO Nº: 2005/3055/001285
CONTRATO Nº: 117/2005
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATADA: LABORATÓRIO IMUNO LTDA
OBJETO: Realização de exames laboratoriais para atender o Hospital de Referência de Palmas
VALOR TOTAL: O valor a ser cobrado pela realização dos referidos exames deverá reduzir o seu valor 14,2 % em relação à Tabela do SUS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0010.4141
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 Fonte 90 ND 05262/2005
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2005
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2005
SIGNATÁRIOS: Dr. GISMAR GOMES
Secretário da Saúde
TEODORO OSTROWSKI
P/CONTRATADA

PROCESSO Nº: 2005/3055/000271
CONTRATO Nº: 120/2005
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATADA: TRANSBRILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
OBJETO: Aquisição de passagens terrestres estadual e Interestadual.
VALOR TOTAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0010.4143
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33 ND 002628/2005 FONTE 90
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação
VIGÊNCIA: Da assinatura até o término da utilização de todas as passagens.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2005
SIGNATÁRIOS: Dr. GISMAR GOMES
Secretário da Saúde
LÁZARO MOREIRA BRAGA
P/CONTRATADA

PROCESSO Nº: 2005/3055/002037
CONTRATO Nº: 131/2005
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATADA: I. F. MOREIRA – ME – RIO SUL INFORMÁTICA
OBJETO: Aquisição de serviço de sistema de faturamento destinado ao 14 Hospitais de Referência – serviços de Software.
VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais)
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 150.400,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0010.4141
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 Fonte: 90 ND 08406/08407/08408/08409/2005
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Port. SESAU 080/2005
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2005
SIGNATÁRIOS: Dr. GISMAR GOMES
Secretário da Saúde
IRAMILDE FREITAS MOREIRA
P/Contratada

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

A Secretaria da Saúde, torna público que foi prorrogada para o dia 17/06/05, às 09:00 horas, para a adequação das especificações técnicas do Edital a data de abertura do Pregão Presencial 20/05, que visa a contratação de laboratórios especializados na realização de Exame de Imunohistoquímica, p/ o Hosp. de Ref. de Araguaína. Para retirar o edital a empresa interessada deverá preencher o formulário de "Solicitação de Edital" exposto no site www.saude.to.gov.br e encaminhar para o Fax (63) 3218-3098.

Palmas, 6 de junho de 2005

AVISO DE PREGÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, torna público que fará realizar-se na Sala de Reuniões da Comissão Esp. de Licitação, sito à Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, s/n, Palmas – TO, no dia 17/06/05, às 14:30 horas, a abertura do Pregão Presencial nº 23/05, visando à aquisição de medicamentos manipulados, p/ o Hosp. de Ref. de Araguaína. A relação dos produtos poderá ser consultada no site: www.saude.to.gov.br. Para retirar o edital a empresa interessada deverá preencher o formulário de "Solicitação de Edital" exposto no site www.saude.to.gov.br e encaminhar para o Fax (63) 3218-3098.

Palmas, 6 de junho de 2005.

Getulino Pinto da Silva
Pregoeiro

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO E DESENV. URBANO

Presidente: **ALEANDRO LACERDA GONÇALVES**

EXTRATOS DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 001/2005
 CONVENIENTES: ESTADO DO TOCANTINS/AGÊNCIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 OBJETO: IMPLANTAÇÃO DOS PROGRAMAS IMÓVEL NA PLANTA, PREÇO DE CUSTO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
 DATA DA ASSINATURA: 18/05/2005
 VIGÊNCIA: 02 ANOS APÓS ASSINATURA
 SIGNATÁRIOS: MARCELO DE CARVALHO MIRANDA - Governador do Estado
 ALEANDRO LACERDA GONÇALVES
 Presidente AHDU-TO
 JOSÉ MESSIAS DE SOUZA
 Superintendente de Negócios – CEF

CONVÊNIO Nº: 002/2005
 CONVENIENTES: ESTADO DO TOCANTINS/AGÊNCIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL PARA SERVIDORES PÚBLICOS E CONSELHOS DE CLASSE
 DATA DA ASSINATURA: 18/05/2005
 VIGÊNCIA: 02 ANOS APÓS ASSINATURA
 SIGNATÁRIOS: MARCELO DE CARVALHO MIRANDA - Governador do Estado
 ALEANDRO LACERDA GONÇALVES
 Presidente AHDU-TO
 JOSÉ MESSIAS DE SOUZA
 Superintendente de Negócios – CEF

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL/TO

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO TOCANTINS – AHDU

ORLA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A – ORLA S/A

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CEL-TO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A VENDA DE IMÓVEIS – EDITAL – 016D/2005

A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO TOCANTINS – AHDU/TO e a ORLA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A – ORLA S/A, através da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/TO, tornam público exclusão do Item: 161 do Edital 016/2005 – Lote 02 da Quadra ARNE-51, Alameda 28 – HM 03.

Palmas, 06 de junho de 2005

FUNDAÇÃO CULTURAL

Presidente: **VALQUÍRIA MOREIRA REZENDE**

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 018/2005
 PROCESSO Nº: 2005 2871 000327
 CONVENIENTE: Fundação Cultural do Estado do Tocantins
 CONVENIADA: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Tocantins
 VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28710 - 13.392.0029.4.092 – 3.3.40.41 - 00
 OBJETO: II Festa do Peixe
 VIGÊNCIA: Até 22 de agosto de 2005
 DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2005
 SIGNATÁRIOS: Valquíria Moreira Rezende - Presidente - Vilmede Alves de Sousa - Prefeita

IGEPREV-TOCANTINS

Presidente: **NILTON GONÇALVES BARBOSA**

PORTARIA Nº 045/2005, de 03 de junho de 2005.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. art. 57, inciso XIV, da Lei nº 1.246, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 1.324, de 17 de abril de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de viagem à cidade de Araguaína a realizar-se no dia 13 de junho de 2005;

CONSIDERANDO que a viagem implicará na permanência do veículo S-10, PLACAS MWE 3056, fora da sede do Instituto;

RESOLVE AUTORIZAR o pernoite do veículo no período acima discriminado, que será conduzido pelo servidor Luiz Salvador Lustosa Carvalho, matrícula nº 276.367-2, CI nº 1.578.018-GO e CNH nº 03282981509, em razão dos referidos trabalhos.

PORTARIA Nº 046/2005, de 03 de junho de 2005.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no parágrafo único do artigo 20, da Lei nº 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, regulamentada pela Instrução Geral nº 01/2001, de 4 de setembro de 2000, no item 1.2.3, e art. 57, XIV, da Lei nº 1.246, de 06 de setembro de 2001, com redação dada pelo artigo 11, da Lei nº 1.324, de 17 de abril de 2002, resolve:

CONSTITUIR, Comissão de avaliação Especial de Desempenho, composta pelos servidores Maria Emilia de Sousa Moura Neta Paranguá, Assessor Especial, matrícula nº 834239-3, Paulo Henrique de Lima Carvalho, Administrador/Superintendente do PlanSaúde, matrícula nº 831.869-7, e Gilson Evangelista Oliveira, Assistente Administrativo/Superintendente de Gestão Previdenciária, matrícula nº 818.083-1, para, sob presidência do primeiro, proceder a Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

DESIGNAR, como membros suplentes os servidores Albetania Pessoa de Sousa, Assistente Administrativo/Assessor Especial, matrícula nº 822.190-1, Sandra Regia Rodrigues Moreira, Analista Técnico-Jurídico/Chefe da Assessoria Técnica, matrícula nº 832.930-3, e Jurandir Moreira da Silva, Coordenador de Administração, matrícula nº 857.089-2, com a atribuição de substituir os titulares em seus afastamentos, impedimentos ou férias.

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2005

ESPÉCIE : CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
 CONTRATADA: CIA. DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

OBJETO: O presente contrato tem como objeto o fornecimento de energia elétrica, na modalidade “serviço medido”, a todas as unidades gestoras da Administração Pública Municipal, conforme solicitação e especificações contidas no Processo n.º 5002481/2005, e demais normas do Município.

VALOR: O valor estimado para execução do objeto contratual, é de R\$ 3.705.100,00 (três milhões, setecentos e cinco mil e cem reais), cuja importância deverá ser paga à CONTRATADA, até 30 (trinta) dias subsequente à amostragem mensal, a qual deverá ser fiscalizada pela Secretaria de Gestão e Recursos Humanos.

VIGÊNCIA: O presente instrumento legal terá vigência pelo período de 4 (quatro) anos, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, via Termo Aditivo, nos percentuais admissíveis em lei.

BASE LEGAL: O presente Contrato decorre do Processo n.º 5002481/2005, Dispensa de Licitação, Despacho n.º 35/2005, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Contrato de Concessão nº 51/99 - ANEEL - CELTINS.

RECURSOS: Os recursos destinados ao pagamento dos serviços, objeto deste contrato, são oriundos da Fonte: 00, Natureza de Despesa: 33.90.39.

UG	UO-UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	VALOR
032100	Gabinete do Prefeito	0412200022901	R\$ 101.000,00
032500	Sec. Gest. e Rec. Hum.	0412200042901	R\$ 73.000,00
032700	Sec. de Finanças	0412300052901	R\$ 30.000,00
032900	Sec. de Educação	1212200062901	R\$ 254.500,00
032900	Sec. de Educação	1236101222046	R\$ 15.000,00
033200	Fundo Mun. de Saúde	1012200072901	R\$ 370.000,00
033300	Sec. Agric. e Des. Rural	2012200082901	R\$ 30.900,00
033400	Sec. Ind. e Comércio	2312200252901	R\$ 55.000,00
033500	Sec. de Infra-Estrutura	1512200092901	R\$ 8.400,00
033500	Sec. de Infra-Estrutura	1545202382223	R\$ 301.000,00
033500	Sec. de Infra-Estrutura	1545202382135	R\$ 1.680.000,00
033700	Sec. de Assist. Social	0812200102901	R\$ 74.000,00
034100	Sec. da Juv. e Esportes	0812200122901	R\$ 135.000,00
034300	Sec. Meio Amb. e Tur.	1812200132901	R\$ 230.000,00
034600	Sec. da Cultura	1312200262901	R\$ 150.000,00
034700	Ag. de Transp. e Transp.	2612200152901	R\$ 51.500,00
034900	Guarda Met. de Palmas	0612200162901	R\$ 14.800,00
035400	Sec. do Trab. e Cooperat.	1112200282901	R\$ 101.500,00
035500	Sec. do Des. Urb. e Hab.	1512200182901	R\$ 29.500,00

PROCESSO: 3016541/03, apensos nºs 3029619/03 e 4028404/04

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

DESPACHO Nº 63/2005, À vista dos princípios que regem os procedimentos administrativos, do processo nº 3016541/03, apensos nºs 3029619/03 e 4028404/04, Parecer nº 923/05, da Advocacia Geral do Município, RESOLVO, nos termos do art. 71, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, 0020 combinado com o art. 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizar o pagamento indenizatório à Srª Nadia Regina Yuko Kokai Yoshimaru Ishikawa, pela locação de 1 (um) imóvel localizado na Avenida I, Quadra 125, Lote nº 16, Jardim Aurenly III, nesta Capital, de interesse da Secretaria Municipal da Educação, com valor mensal de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2005, perfazendo um valor total de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), correndo a presente despesa por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EVENTO: 200070, UO: 03290, PROGRAMA DE TRABALHO: 12361012220440000, FONTE: 00, NATUREZA DA DESPESA: 339036.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal da Educação, para providências.

GABINETE DO PREFEITO, aos 2 dias do mês de junho de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PUBLICAÇÕES PARTICULARES



EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO para o Aeroporto de Palmas, com endereço na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, s/n.º, Plano Diretor, Expansão Sul, CEP. 77061-900, município de Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na resolução do CONAMA n.º 001/86, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

JUCÉLIO ALVES DE OLIVEIRA
Superintendente do Aeroporto de Palmas/Tocantins

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Edna Teodoro da Silva, CNPJ: 03.553.586/0001-00, torna público que requere ao Instituto Natureza do Tocantins- NATURATINS, a licença LO, município de Paraíso do Tocantins- TO. O empreendimento se enquadra na resolução do CONAMA nº. 237/97 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Edna Teodoro da Silva, CNPJ: 03.553.586/0001-00, torna público que requere ao Instituto Natureza do Tocantins- NATURATINS, a licença LP, município de Paraíso do Tocantins- TO. O empreendimento se enquadra na resolução do CONAMA nº. 237/97 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Edna Teodoro da Silva, CNPJ: 03.553.586/0001-00, torna público que requere ao Instituto Natureza do Tocantins- NATURATINS, a licença LI, município de Paraíso do Tocantins- TO. O empreendimento se enquadra na resolução do CONAMA nº. 237/97 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL

ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS, oficial da Serventia de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc..

Faz publicar para ciência dos interessados em cumprimento do Artigo 2º, da Lei 3.079, de 15/09/1938, que regulamenta o Decreto-lei nº 58 de 10/12/1937, que o Sr. Oneildo Lopes Valadares, brasileiro, empresário, portador do CPF. 117.879.291-91 e RG. 436.967 SSP/GO, casado com Ednalva Fidelis de Brito Valadares, CPF. 557.262.401-20 e RG. 2.219.603 SSP/GO, residentes nesta capital, depositou nesta Serventia o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, denominado "Loteamento Rural Complexo Ecológico Vale da Cachoeira", com área total de 965,9586 ha, situado no Loteamento Pé da Serra, confrontando: ao norte com terras de propriedade dos Senhores José Alves e Antônio Ribeiro; ao sul com terras de propriedade do Sr. Antônio Ribeiro; a leste com terras de propriedade do Sr. Antônio Ribeiro e José Téchio, compreendendo: 96 lotes para chácaras com área total de 599,1432 ha; 02 lotes para Reserva Legal com 347,5819 ha; e Sistema Viário com 19,234 ha. O supracitado loteamento teve anuência do INCRA, conforme declaração nº 002/2003, Licença de Instalação de Loteamento expedida pelo NATURATINS sob o nº 1/2002. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, durante o expediente nesta Serventia, contados da última publicação, feita em 03 (três) vezes, durante 10 dias, no jornal oficial do Estado e em jornal de grande circulação com sede nesta comarca.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2005. (24/01/2005).

Israel Siqueira de Abreu Campos
Oficial Registrador

